



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



APROVADO EM 04/11/2001
POR J. M. L. M. M. M.

APROVADO EM 28/11/2001
POR J. M. L. M. M. M.

PROJETO DE LEI Nº

1040/01

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar convênio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar termo de convênio com município de Maringá, através da Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes, Recanto Mundo Jovem - AMARAS.

Art. 2º - O convênio firmado terá como objetivo a cessão de 20% (vinte por cento) das vagas desta instituição com capacidade de atendimento de 30 (trinta) adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Conselho Municipal de Entorpecentes, para cumprimento do artigo 101, parágrafos VI e VII, do Estatuto da Criança e Adolescente.

Parágrafo Único – Os Adolescentes encaminhados serão incluídos em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos, abrigo em entidade.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

